

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 518/2024

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM
FRONTEIRAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 518/2024

PROJETO DE LEI N.

Concede o Título de Utilidade Pública a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

JUSTIFICATIVA

A Ação Social Irmandade Sem Fronteiras é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado, instituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, sem distinção de religião, ou sexo, com atuação preponderante na área de Ação Social, de forma gratuita, permanente e planejada e na Defesa e Garantia dos Direitos Humanos,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

podendo atuar em diversas áreas de Ação em Serviço Social, Promocional, Educativa, Esportiva, Cultural e Beneficente com autonomia trabalhista e financeira.

Sua finalidade e missão constitui-se em:

I – Promoção de defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

II – Formação político cidadão de grupos populares, nela incluído capacitação de conselheiros e lideranças populares;

III – reivindicação de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

IV – Apoiar migrantes em situação de vulnerabilidade, solicitações de refúgio, refugiados e apátridas nacionais de qualquer País e também de brasileiros retornados.

V- Promover a cidadania, protagonismo, valorização e autonomia de indivíduos e famílias migrantes, refugiados e apátridas, deslocados e retornados; dentre outras importantes atuações.

Por tratar-se de Instituição séria e organizada, consideramos nosso pleito justo e legítimo.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **518** e o código CRC **1D7F2E1B8B2C2FC**

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS
CNPJ 41.365.241/0001-11

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS, é uma associação civil, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, composta de números ilimitados de Associados, sem distinção de nacionalidade, religião ou sexo, com atuação preponderante com a Política de Assistência Social, de forma gratuita, permanente e planejada e na Defesa e Garantia de Direitos Humanos, podendo atuar nas áreas de ação em Serviço Sócio Assistencial, Promocional, Educativo, Esportivo, Cultural e Beneficente com autonomia trabalhista e financeira, tendo iniciado as suas atividades na data de sua constituição em 06/10/2019. *me*

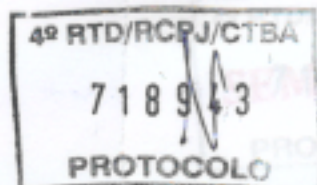
Art. 2º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no endereço **Rua Alberto Folini, 178 - Bairro Juvevê - CEP 80530-300 - Curitiba/PR**, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. *D*

Capítulo II
DA FINALIDADE E OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS é uma organização de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: *f*

1. promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
 2. formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
 3. reivindicação da construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. *RP*
- Q.*

Art. 4º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS promoverá a assistência social o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, e demais normas pertinentes, inclusive a



lei 12.101/09, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional, da equidade social, da democracia e da sustentabilidade;

me

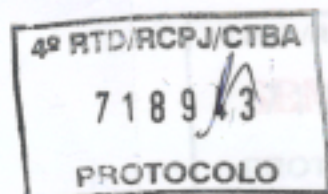
Art. 5º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS possui caráter de acolhimento e integração de migrantes de diversas nações e tem dentre suas finalidades e objetivos sociais o apoio, garantia e promoção dos direitos humanos aos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados na comunidade local em conformidade com a Lei 13.445/2017 (Lei da Migração) e demais dispositivos nacionais e internacionais de regulamentação da questão da migrações internacionais, congregando para tal as seguintes finalidades:

1. Apoiar migrantes em situação de vulnerabilidade, solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas nacionais de qualquer país, e também de brasileiros retornados;
2. Promover a cidadania, protagonismo, valorização e autonomia de indivíduos e famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados;
3. Defender de forma ampla, irrestrita e solidária indivíduos e/ou famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados, promovendo acesso a direitos fundamentais e humanos nacional e internacionalmente reconhecidos;
4. Promover, manter e executar programas sociais, culturais, esportivos, educacionais e de lazer com finalidade de fortalecer o convívio familiar e comunitário de indivíduos e famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados;
5. Prezar, prioritariamente, por ações que visem à prevenção de toda manifestação de preconceito, classismo xenofobia, racismo e homofobia, vulnerabilidades e/ou violação de direitos humanos dos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados, garantindo atendimento sem discriminação de idioma, raça, religião, cultura, sexo, idade ou mesmo pessoa com deficiência;
6. Promover ações diversas que tenham como objetivo despertar a empatia, sensibilidade, conseguindo maior conscientização e apoio à causa dos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados na sociedade;
7. Garantir a conformidade das ações executadas com as legislações vigentes;
8. Promover o voluntariado;
9. Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
10. Promover o empreendedorismo, a geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;
11. Promover a cultura da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
12. Promover estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
13. Promover e executar a assistência social em ações direcionada a proteção à família a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

Red

M

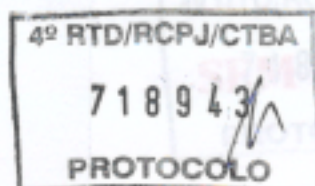
A



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Q

14. Atuar na prevenção da ruptura de vínculos por meio de ações, programas, serviços e projetos que promovam a garantia do direito humano à convivência familiar e comunitária;
15. Atuar no Ensino profissional e profissionalizante para promover o fortalecimento da cultura do trabalho em rede;
16. Promover de forma extrajudicial e gratuitamente o assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos para o fortalecimento da família, comunidade e sociedade;
17. Promover assistência social, sócio educacional, a beneficência e a ação social nos termos de seu Estatuto;
18. Realizar programas educacionais comunitários;
19. Promover e propor as políticas públicas de esporte, lazer e cultura como eixos transversais agregando-as na estruturação da convivência familiar e comunitária;
20. Promover atividades sociais itinerantes, voltadas à promoção de direitos humanos e sociais e a prevenção ao uso indevido de drogas;
21. Prestar serviços de utilidade pública e auxílio às comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura, direitos humanos e civis, etc.
22. Promover ações socioculturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao público urbano e rural nas suas dimensões física, intelectual; técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e a cidadania;
23. Promover e/ou apoiar eventos, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Diretoria Estatutária;
24. Desenvolver e/ou apoiar programas visando o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação e a capacitação dos recursos humanos da instituição através de convênios e parcerias interinstitucionais e/ou à distância, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou internacionais;
25. Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbio, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
26. Promover, produzir, vender e distribuir livros, materiais impressos ou digitais, cadernos, revistas, cartilhas, monografias, periódicos, filmes, vídeos, mídias que versem sobre os objetivos e as finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
27. Divulgar as ações da entidade através de camisetas, bonés, canetas, chaveiros, canecas e outros materiais personalizados, cujos produtos serão vendidos e os recursos obtidos serão aplicados na manutenção dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade;
28. Promover assistência social nas áreas de prevenção, pesquisa, e reinserção de dependentes químicos, bem como orientar sobre encaminhamento para a rede de atendimento social – SUAS e SUS;
29. Promover e executar atividades socioeducativas através de oficinas de música, informática, teatro, dança entre outras que visem à promoção do ser humano e sua cidadania;
30. Promover e desenvolver o Intercâmbio Intercultural por meio de atividades culturais e gastronômicas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

31. Promover oficinas e palestras voltadas à conscientização sobre os riscos, perigos e harmonia no trânsito, vida social e vida pessoal, saúde, racismo, preconceito, meio ambiente, classismo, xenofobia, homofobia, direitos humanos e migração;
32. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
33. Promover assistência e proteção social a crianças, adolescentes, mulheres, homens, diversidade sexual, comunidade LGBTIQ+, mãe nutrizes em situação de risco, vulnerabilidade social, violação de direitos humanos;
34. Realizar atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
35. Realizar acolhimento por meio de parcerias com serviços de alojamento, em ambiente devidamente legalizado em sua estrutura e documentação;

Art. 6º - Para a consecução das finalidades a que se propõe, compete a AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS:

1. Aceitar doações, legados auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos;
2. Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular, com a aplicação desta receita integralmente na manutenção de seus objetivos estatutários, e em território nacional,
3. Manter intercâmbio com instituições com atividades congêneres;
4. Formalizar convênios, contratos e parcerias, com Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Público e Privado;
5. Criar projetos com equipe multidisciplinar nas áreas de interesse nos termos do art. 1º deste Estatuto;
6. Criar comissões e equipes de trabalho para administrar os projetos propostos pela Diretoria Estatutária;
7. Arrecadar recursos financeiros públicos e privados, formar parcerias para alcançar seu objetivo geral;
8. Executar de forma direta, projetos, programas e planos de ações;
9. Participar em congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e campeonatos;
10. Utilizar meios de comunicação e marketing;
11. Organizar, em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, regidas conforme disposições estatutárias;

Parágrafo Único - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo Único: A **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** dedica suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 8º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestadas de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios ou provenientes de parceria pública ou privada, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

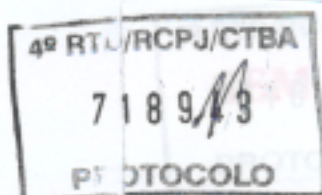
Art. 10º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. **FUNDADOR:** Pessoas físicas que participam da Assembleia Geral de Fundação;
2. **CONTRIBUINTE:** Os que ingressarem posteriormente e que igualmente contribuirão para os fins sociais da Associação, conforme critérios estabelecidos no regimento interno;
3. **HONORÁRIO:** Pessoa física ou jurídica que tenham compromisso social, meio ambiente, cultura, educação e ética em seus atos e ações;
4. **BENEMÉRITO:** Pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes para a Associação, conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

§ 1º - Aos Associados Honorários e Beneméritos, somente será outorgado o direito a voz, sendo que não serão atribuídos demais direitos e deveres que são devidos aos Associados, inclusive o direito de votar e ser votado para cargos eletivos.

§ 2º - A admissão de qualquer categoria se dará por decisão da Assembleia geral;

§ 3º - A exclusão será sempre por justa causa, quando o associado não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários a moral, a ética, usos e costumes e a lei, oportunizados a ampla defesa e o contraditório e decidido por Assembleia Geral.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 4º - Para a demissão espontânea basta o comunicado junto à secretaria da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**.

§ 5º - O Perfil do candidato a Associado da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** é de pessoa idônea, ligada à causa humanitária da Associação, plenamente qualificada e capacitada para sua atuação. *me*

Art. 11 - São direitos dos Associados:

1. Frequentar a sede da Associação;
 2. Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;
 3. Requerer, por escrito, informações sobre atividades da Associação;
 4. Recorrer a Assembleia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;
 5. Excluir-se do quadro de associados, protocolando o pedido por escrito na sede;
 6. Encaminhar a administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação;
 7. Votar e tomar parte nas Assembleias Gerais;
 8. Para os cargos da diretoria e do conselho fiscal poderão ser votados somente os associados **FUNDADORES** e **CONTRIBUINTES**.
- Red*

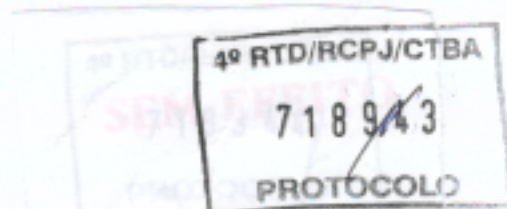
§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei ou no Estatuto.

§ 2º - As atuações voluntárias junto à **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, só poderão ser realizadas se firmadas em "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 12 - São deveres dos Associados:

1. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
 2. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
 3. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da Associação;
 4. Cumprir com as obrigações assumidas com a Associação nos prazos avençados;
 5. Zelar pelo bom nome do patrimônio da Associação;
 6. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais.
 7. Exercer com zelo o cargo para qual for eleito.
- M*

Art. 13 - Os associados, os membros eletivos ou nomeados, não respondem individualmente, nem mesmo subsidiariamente, com seus bens particulares, pelos compromissos da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, contraídos por atos regulares ou irregulares de gestão. *sc*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 14 - Somente será admitido como associado aquele que preencher e assinar a ficha de cadastro que constem os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto, o Regimento Interno, os princípios e as disciplinas definidas pela **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** em suas decisões.

Art. 15 - Não será admitido como associado aquele que não for aceito pela **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, por decisão unânime dos votos dos Associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 16 - Perderá a condição de associado aquele que solicitar sua demissão ou for excluído, devendo em qualquer dos casos serem decidido em Assembleia.

Art. 17 - É passível de exclusão pela Assembleia da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** o associado que incorrer em falta grave como:

1. Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
2. Perturbar a ordem das atividades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
3. Desobedecer ao Estatuto, Regimento Interno e deliberações decididas em Assembleias;
4. Proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos bons costumes, aos princípios e a moral adotada pela **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
5. Outros motivos, a juízo da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** decidido em Assembleia;

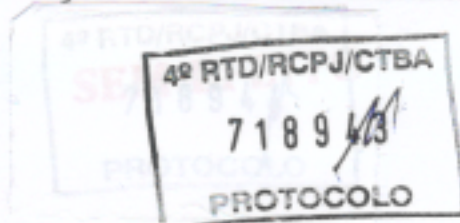
§ 1º - No caso de existência de falta grave cometida por um associado, havendo justa causa, será nomeada uma Comissão de Apuração que apresentará pedido de exclusão, acompanhado de um relatório fundamentado a ser submetido à votação por maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Todo associado passível de exclusão terá o direito a sua ampla defesa em Assembleia Geral da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;

§ 3º - Nenhum direito patrimonial terá o associado que for demitido ou excluído, seja a que título for, pois a **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** tem existência distinta de seus Associados.

Art. 18 - O associado que não cumprir as decisões da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Advertência reservada;
2. Censura pública;
3. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4. Exclusão como associado da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS.**

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos incisos deste artigo não têm caráter progressivo, e serão aplicadas a juízo da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** por decisão da diretoria, no caso do inciso "1", ou Assembleia Geral, nos demais casos.

**Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 19 - A **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Estatutária;
3. Conselho Fiscal;
4. Coordenação de Projeto;
5. Conselho Consultivo

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: Não perceberão seus diretores, conselheiros, Associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, renumeração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou Estatutos sociais;

Art. 21 - Compete a Assembleia Geral:

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. Eleger e destituir os Administradores;
3. Decidir sobre reforma do Estatuto;
4. Decidir sobre a extinção da Instituição;
5. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
6. Aprovar o regimento interno;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas 3 e 4 deste artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A Assembleia Geral será:

1. Ordinária, a ser realizada uma vez por ano.
2. Extraordinária, quando necessário.

Art. 22 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária será realizada com os objetivos delimitados nos incisos 1, 2 e 3 do "caput" deste artigo com um quórum da metade mais um dos Associados civilmente capazes em primeira convocação e com a presença de 10% (dez por cento) dos Associados decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação e suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados presentes.

Art. 23 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas responsabilidades.

Art. 24 - São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com o endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocador, sendo que a convocação deverá ser precedida por uma das seguintes formas:

1. Por publicação na imprensa local ou redes sociais, com antecedência mínima de 10 dias corridos;
2. Por meio de circular ou outros meios convencionais entre os associados;
3. Por fixação de edital na sede da Associação.

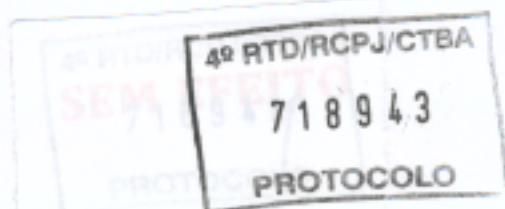
Parágrafo Único: Qualquer Assembleia deliberará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Art. 25 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro.

§ 1º. O mandato da Diretoria terá duração de 7 (sete) anos, conforme disposição da Assembleia Geral, permitida a reeleição parcial ou total de seus membros, observando-se os princípios constitucionais.

§ 2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 3º. Na ausência, vacância ou eventuais impedimentos, os integrantes da Diretoria Estatutária substituem-se uns aos outros, por ordem da precedência indicada neste Estatuto.

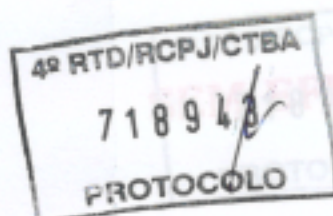
§ 4º. Eleita a diretoria poderá ser empossada imediatamente, podendo os membros eleitos a partir da data da posse, exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto.

§ 5º. A instituição não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

Art. 27 - As deliberações da Diretoria Estatutária são tomadas por maioria, cabendo ao Presidente, sem prejuízo de seu voto, o voto de desempate, e a mesma executará suas funções visando o alcance das finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** atuando, inclusive junto a órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários.
6. Zelar pelo funcionamento e manutenção da instituição;
7. Administrar os bens da instituição, e quaisquer outros empreendimentos de provisão, de recursos financeiros que a ela se incorporarem;
8. Elaborar regulamentos, regimentos, instruções e demais diretrizes internas;
9. Manter escrituração das receitas e despesas da instituição em livros ou contas correntes, através de programas de informatização ou não, revestidos de formalidades legais, devidamente assinados por contador habilitado conservando em boa ordem a documentação a partir da sua emissão;
10. Apresentar anualmente a Declaração de Rendimentos em conformidade com as disposições da Secretaria da Receita Federal;
11. Adquirir, permutar, doar, alienar, gravar de ônus real ou dar em pagamento imóvel de propriedade da instituição e aceitar doações de bens imóveis ou legados onerosos mediante parecer prévio da diretoria;
12. Indicar o Diretor Administrativo Financeiro, por ser cargo de confiança, e o mesmo ficará sob a autoridade direta do Presidente.
13. Resolver casos omissos no Estatuto, submetendo sua resolução à Assembleia Geral.
14. Dar efetiva consecução às finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, administrando e supervisionando os serviços inerentes ao mesmo;
15. Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** e apresentá-la à Assembleia para aprovação;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

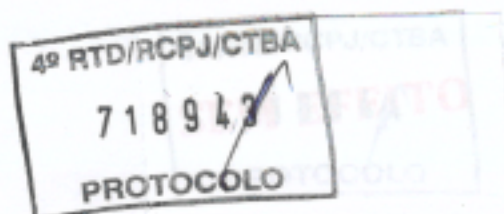
16. Elaborar o Plano Anual de Atividades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** e seu respectivo orçamento, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, inclusive os Relatórios, Balancetes e Balanços na forma deste Estatuto, prestando contas de todos os haveres recebidos;
17. Gerar recursos da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, no cumprimento de seus objetivos;
18. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais dispositivos regimentais e regulamentares da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

1. Convocar e presidir as reuniões, conjuntas ou não, da Diretoria e do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, com direito a voto desempate;
2. Representar ativa e passivamente a **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** em juízo e fora dele;
3. Manifestar-se em nome da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
4. Autorizar a divulgação dos trabalhos, programas e projetos sob o patrocínio ou a responsabilidade da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
5. Assinar ou rubricar atas, livros, resolver questões de expediente e designar a ordem do dia das reuniões;
6. Promover a eleição de substitutos, nos casos de vacância e de licença;
7. Apresentar os relatórios das atividades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, assim como a prestação de contas e o balanço geral da Diretoria;
8. Autorizar o pagamento de despesas, bem como assinar cheques, ordens bancárias, abertura de contas correntes, poupança, aplicações, resgates e demais documentos da tesouraria;
9. Orientar e supervisionar todos os trabalhos e serviços da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
10. Designar dentre os eleitos quem deve ocupar a cada um dos cargos da diretoria;
11. Fornecer procuração com poderes para exercer atividades de qualquer cargo na ausência do titular;
12. Assinar contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços relacionados a área administrativa;
13. Admitir, licenciar e demitir empregados.

Parágrafo Único - O Presidente poderá admitir pelo Regime das Consolidações das Leis do Trabalho, um Diretor Executivo para exercer as seguintes atribuições:

1. Comunicar a renúncia, exoneração ou nomeação de diretores, aprovados pela Assembleia Geral;
2. Admitir ou demitir funcionários conforme deliberação da Diretoria, com a observância das leis vigentes;
3. Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes e recibos;
4. Prestar à Diretoria Estatutária e ao Conselho Fiscal e Assembleias, as informações que lhe forem solicitadas por escrito;
5. Assinar cheques e duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6. Proclamar os resultados das deliberações tomadas em Assembleia e assinar, juntamente com o Secretário as atas;
7. Ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais;
8. Assinar, em nome da entidade, contratos de acordos com outras instituições ou entidades relativas às finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
9. Propor a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
10. Propor a criação de setores especializados, sem personalidade jurídica própria, visando o desenvolvimento das finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, em qualquer localidade do território nacional;
11. Administrar de forma geral os negócios da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, inclusive comprar, vender, permutar o patrimônio, mediante autorização da Diretoria Estatutária;
12. Dispor do patrimônio da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, inclusive constituir quaisquer espécies de gravame sobre os mesmos, desde que autorizado por Assembleia Geral;

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
3. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

1. Preparar e expedir as correspondências da diretoria, submetendo-as à aprovação do Presidente;
2. Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral,
3. Manter sob a guarda todos os documentos pertencentes à Secretaria;
4. Dirigir os serviços gerais da secretaria
5. Redigir atas da Diretoria Estatutária e da Assembleia Geral e assiná-las juntamente com o Presidente;
6. Organizar e expedir correspondência, avisos, editais e ofícios;
7. Organizar o Relatório Anual;
8. Proceder a leitura das atas nas reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
3. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, mantendo na tesouraria tão somente numerário para despesas ordinárias;
7. Manter toda a movimentação financeira atualizada junto a Contador da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, entregando relatórios, prestações de contas e demais documentos necessários;
8. Manter toda documentação da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** atualizada junto à órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

§ 1º - A Diretoria poderá, mediante indicação de seu Presidente, aprovar, pela maioria simples de seus membros, a criação de assessorias ou consultorias especiais, bem como de outros cargos internos que venham a ser necessários para melhor realização de seus objetivos sociais.

§ 2º - Os cargos da Diretoria poderão ser remunerados desde que atuem na gestão executiva da entidade ou lhe prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado em sua área de atuação.

§ 3º - O membro da Diretoria que renunciar, ser excluído do quadro social, ou por qualquer outra forma perder o mandato, prestará contas de sua gestão à Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser compelido judicialmente a fazê-lo.

§ 4º - A Diretoria dará publicidade dos seus atos, das suas reuniões e decisões ao Conselho Fiscal e eventuais interessados, por meio da publicação em edital das pautas das reuniões e disponibilização dos livros em sua sede.

Capítulo V DO CONSELHO FISCAL

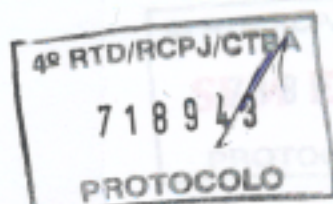
Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído a partir de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 7 (sete) anos coincidindo com o mandato da diretoria, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2º. Na vacância do membro efetivo do Conselho Fiscal o mesmo será substituído pelo membro suplente.

Art. 35 -. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os documentos de Escrituração da Instituição;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente quando necessário.

Capítulo VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 36. O Conselho Consultivo é o organismo que referenda os atos da AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS junto à sociedade, através dele a sociedade tem oportunidade de participar da administração deste, tomando conhecimento de sua missão, objetivos e finalidades, formas de condutas de seus projetos, programas e da administração do seu patrimônio e receitas.

Parágrafo Único: O Conselho Consultivo será composto por um total de 7 (sete) membros, eleitos pela assembleia geral e/ou extraordinária, com mandatos de 7 (sete) anos e a sua constituição se dará em caso de eventual necessidade.

Art. 37. Compete ao Conselho Consultivo:

1. Conhecer e apreciar a prestação anual de contas do Instituto relativos ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
2. Conhecer, apreciar, participar e opinar nas atividades do Instituto;
3. Conhecer e apresentar recomendações sobre assuntos de interesse relevante para o Instituto;
4. Apresentar sugestões para exame do Conselho Administrativo sobre assuntos que julgar de interesse relevante para o Instituto.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§1º - Constituem receitas da Associação as contribuições dos associados, donativos, subvenções, rendimentos de seu patrimônio social ou atividades promovidas pela Instituição;

§2º - Constituem fontes de recursos para sua manutenção:

1. Mensalidade, anuidades e outras taxas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2. Contribuições, recursos, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
3. Auxílios, contribuições e subvenções de outras organizações ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
4. Promoção e eventos culturais para discussão dos relevantes temas das suas finalidades, obtendo patrocínio para esses eventos.
5. Usufruto que lhe forem conferidos;
6. Receitas de comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
7. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
8. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
9. Juros bancários e outras receitas financeiras;
10. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
11. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
12. Resultados de prestação de serviços;
13. Patrocínios;
14. Resultado de sorteios e bingos e concursos;
15. Termos de parcerias;
16. Termos de cooperação; e
17. Convênios.

§ 3º - Os bens imóveis da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, com expressa autorização da Assembleia Geral;

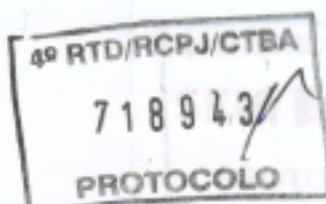
§ 4º - Os bens imóveis da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** somente poderão ser alienados ou gravados com qualquer tipo de ônus mediante autorização da Assembleia Geral.

§ 5º - As doações recebidas das entidades, de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, receitas, rendas, rendimentos e eventual "superávit" apurados em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, bem como as subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 6º - É permitida, por deliberação em Assembleia, a aceitação de doações ou legados com encargos, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;

§ 7º - Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de propriedade exclusiva da mesma;

§ 8º - O patrimônio da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, seus rendimentos e recursos somente poderão ser aplicados na realização e no



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto;

§ 9º - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS é Entidade privada e sem fins lucrativos e não distribuem entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 39 - Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VIII DO PROCESSO ELETIVO

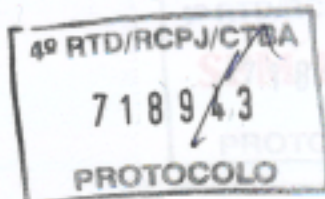
Art. 40 - Os cargos eletivos para a Diretoria Estatutária e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos e plenamente qualificados.

Art. 41 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

1. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia Geral de eleição que não sejam candidatos;
2. Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;
3. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
4. A votação será secreta, para todos Associados de pleno gozo dos seus direitos;
5. Os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do Presidente;
6. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
7. Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 42 - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas (2) vias, protocoladas junto à secretaria do **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembleia Geral de eleição.

Art. 43 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos, após a Assembleia Geral e deverá ser protocolado junto à secretaria do **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 44 - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação. *me*

Art. 45 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia Geral de eleição.

Art. 46 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Art. 47 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos à data da Assembleia Geral de eleição. *RBP*

Capítulo IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48 - O exercício financeiro da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** tem início em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49 - A escrituração contábil da Instituição observará as seguintes normas:

1. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. *2*

Art. 50 - Os Associados não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações sociais da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**.

Capítulo X DA GOVERNANÇA E NORMAS ÉTICAS *1*

Art. 51 - A **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** não explora, e não explorará, trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria.

Art. 52 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS não empregará menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs. *me*

Art. 53 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS exercerá suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à todas as licenças, registros e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento das atividades. *REP*

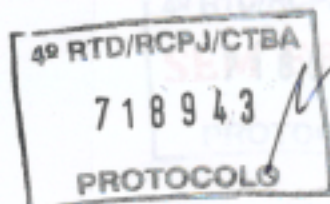
Art. 54 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS não violará, por si, seus diretores, conselheiros fiscais, Associados, empregados e contratados qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção").

Art. 55 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS cumpre e faz cumprir, bem como seus diretores, conselheiros fiscais, Associados, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que:

1. Mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas;
2. Dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e
3. Abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não. *D*

Art. 56 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS, apoiará, promoverá, resguardará, respeitará e velará por seu fiel cumprimento a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Art. 57 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS, apoia a abordagem preventiva aos desafios ambientais, bem como desenvolve iniciativas de promoção a maior responsabilidade ambiental junto aos usuários e parceiros, incentivando o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientais adequadas. *B*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, quando se verificar, alternativamente:

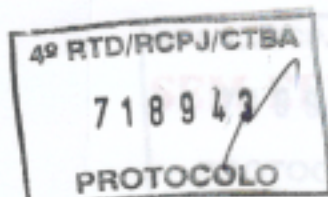
1. A impossibilidade de sua manutenção;
2. Nocividade e ilicitude de seu objeto.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o Estatuto estabelecer que seja obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS.

Art. 59 - Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2020, do município de Curitiba – PR, que regulamenta a declaração de utilidade pública e revoga a Lei 13.086 de 06 de Janeiro de 2009, a diretoria estatutária da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, poderá ser remunerada nas seguintes condições:

1. Os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade, bem como seus conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.
2. É permitida a remuneração aos dirigentes estatutários desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal.
3. Em caso de remuneração dos dirigentes estatutários, a **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** deverá obedecer as seguintes condições:
 - 3.1 - Nenhum dirigente poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição;
 - 3.2 - O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no parágrafo anterior;
 - 3.3 - É permitida a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 60 - A **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** poderá organizar "Regimento Interno" constando as condições, normas, condutas e procedimentos através do qual se regerá.




2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

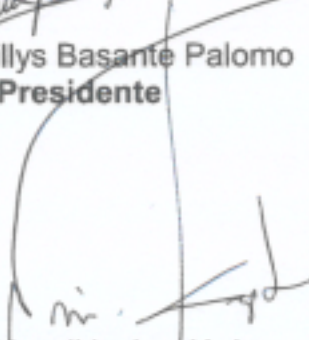
Art. 61 - O Presente Estatuto está em plena conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, com a Constituição Brasileira, com a Lei 9.790/99 e com o Marco Regulatório, Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.

Art. 62. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que a alteração ou reforma não contrariem as finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Curitiba, 14 de Junho de 2023.


Rockmillys Basante Palomo
Presidente


Ernani Kavalkievicz Júnior
OAB/PR nº 31082


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º RTD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, n.º 20, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-9100 E-mail: atrd@registro4trdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 718.943 e AVERBADO SOB Nº 7.544, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, Curitiba-PR, 07 de julho de 2023.
Emolumento: R\$ 24,60 Funrejus: R\$ 10,56, Selo: R\$ 4,00, Issqn: R\$ 0,68,
Fundep R\$ 1,23

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Selo Digital: selo.funarpn.com.br/consulta
Consulte em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS
CNPJ: 41.365.241/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:13 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **67C0.A258.F4E2.B8C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ACAO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS

CNPJ Nº: 41.365.241/0001-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ACAO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4413.ZEVO.9781**
Emitida em **20/06/2024** às **09:21:05**

Dados transmitidos de forma segura.

The screenshot displays a web browser window with the URL <https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>. The page header includes the logo of the State of Paraná (GOVERNO DO ESTADO) and the SECRETARIA DA FAZENDA. A search bar for 'PIÁ Paraná Inteligência Artificial' is present with the text 'Do que você precisa hoje?'. A blue navigation menu contains links for 'Início', 'Institucional', 'Macroações', 'Canais de atendimento', 'LGPD', 'Coronavírus', 'Transparência', 'Escola Fazendária e Educação Fiscal', 'Editais', and 'Acesso'. The main content area is titled 'Consulta ao Cadin' and features a message: '⚠ Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (41.365.241/0001-11)'. Below this is a search input field containing '41.365.241/0001-11' and buttons for 'Continuar' and 'Limpar'. A 'Privacidade - Termos' link is visible in the bottom right of the content area. At the bottom of the page, there are social media sharing icons for Facebook and X, and navigation options: 'Voltar', 'Início', 'Imprimir', and 'Baixar'. The Windows taskbar at the bottom shows the search bar with 'Pesquisar', various application icons, the system tray with '21°C Ensolarado', and the date '14/06/2024' at '11:17'.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, com sede à Rua Alberto Folloni, 178 – Bairro Juvevê, Município de Curitiba – PR – CEP 80530-300, inscrita no CNPJ sob nº **41.365.241/0001-11**, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba - PR, 13 de Julho de 2024.

**ROCKMILLYS
BASANTE
PALOMO:
70695841211**

Assinado digitalmente por ROCKMILLYS
BASANTE PALOMO:70695841211
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=16899301000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ROCKMILLYS
BASANTE PALOMO:70695841211
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.13 00:09:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Rockmillys Basante Palomo – Presidente
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº **41.365.241/0001-11**, com sede a Rua Alberto Folloni, 178 – Bairro Juvevê, Município de Curitiba – PR – CEP 80530-300 e em conformidade com o Art. 7º de seu Estatuto **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba - PR, 13 de Julho de 2024.

**ROCKMILLYS
BASANTE
PALOMO:
70695841211**

Assinado digitalmente por ROCKMILLYS BASANTE
PALOMO:70695841211
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=16899301000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ROCKMILLYS BASANTE
PALOMO:70695841211
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.13 00:11:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Rockmillys Basante Palomo – Presidente
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS

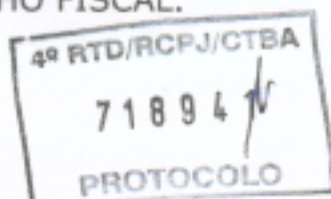
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
DE DIRETORIA, ENDEREÇO E ESTATUTO SOCIAL DA
"AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS"**

Às 16h00 (dezesesseis horas) do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três (14/06/2023), na sede social, situada na Rua Maestro Francisco Antonello, 437 - Bairro Fanny, Curitiba, PR, CEP 81030-100, cumpridas as disposições estatutárias de convocação, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **A) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, vigente desde 31/01/2020. B) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. C) ALTERAÇÃO NA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, CONSELHO FISCAL, COORDENADORIA DE PROJETOS, CONSELHO CONSULTIVO E RELAÇÕES PÚBLICAS.** Os membros identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação, na forma proposta do Edital de Convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia a Sra. ROCKMILLYS BASANTE PALOMO, que convidou o Sr. MOISÉS DE JESUS CASTRO MALAVE para secretariar os trabalhos, ficando assim, constituída a mesa. Constatado o quórum necessário para sua instalação, às 16h, pela Sra. Presidente foi dado início aos trabalhos, submetendo aos presentes: **A)** Sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Associação. Explicado pela Sra. Presidente aos presentes que a Associação precisou alterar o CNAE para alterar a atividade principal e atender adaptações em demandas exigidas no Código Civil Brasileiro e relações de parcerias com o poder público e privado. Após debates, e esclarecimentos, no sentido de que a presente alteração objetiva superar algumas inconsistências, tornando o Estatuto mais exequível, prático e mais abrangente, porque em compasso com o norte inclusive da Entidade, foi unanimemente aprovado o texto estatutário, anexo a esta ATA. **B)** Alteração de Endereço - a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras que tem seu endereço na Rua Maestro Francisco Antonello, 437 - Bairro Fanny, Curitiba, PR, CEP 81030-100, altera para **Rua Alberto Foloni, 178 - Bairro Juvevê - CEP 80530-300 - Curitiba, Paraná.** **C)** A Presidente apresentou cartas de renúncia dos seguintes membros diretores:

MARCOS AUGUSTO MARTINS, RG nº 7.045.743-1 e CPF/MF sob nº 030.326.039-43, renunciou ao cargo de CONSELHEIRO FISCAL por meio de carta de renúncia datada em 22 de Janeiro de 2023;

LUSVELIS COROMOTO BURIEL BOLIVAR, RNM nº G457970-I, CPF 713.355.821-18, renunciou ao cargo de COORDENADORIA DE PROJETOS por meio de carta de renúncia datada em 22 de Janeiro de 2023;

EDGAR JOSE ANTON OLIVARES, RNM nº F291485-G e CPF 707.896.682-11, renunciou ao cargo de CONSELHEIRO CONSULTIVO e foi indicado para o CONSELHO FISCAL.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ELAINE ASSIS DE LIMA, RG 9422068-8 e CPF 050.337.369-90; renunciou ao CARGO DE CONSELHEIRA CONSULTIVA por meio de carta de renúncia datada em 22 de Janeiro de 2023;

ABIDNEGO BACELAR SILVA, RG 416601-9 e CPF 038.089.882-90; renunciou ao CARGO DE CONSELHEIRO CONSULTIVO por meio de carta de renúncia datada em 22 de Março de 2022;

RUTH CAROLINA RAMIREZ CARPIO, RNM nº F146754-R e CPF 708.298.602-58; renunciou ao CARGO DE CONSELHEIRA CONSULTIVA por meio de carta de renúncia datada em 28 de Dezembro de 2022;

Renunciou também o seguinte membro da **COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, extinta nesta Assembleia: EVERTON RODRIGUES, RG 8.316.005-5 e CPF 009.905.149-43 que foi indicado para fazer parte do CONSELHO CONSULTIVO.

Diante das renúncias apresentadas, novos nomes foram indicados para os cargos vacantes em conformidade com o Estatuto Vigente nesta data, avaliando o perfil, melhor aproveitamento e comprometimento de cada membro diretor com a Missão e Visão da Associação. A referida pauta foi debatida e colocada em votação, aprovada em unanimidade entre os presentes, mantendo os mesmos cargos da Diretoria composta na Ata anterior, cuja gestão vigente é da data de **06/10/2021 à 06/10/2023 para o CONSELHO FISCAL e 06/10/2019 à 06/10/2024 para a DIRETORIA ESTATUTÁRIA :**

DIRETORIA ESTATUTÁRIA -

PRESIDENTE: ROCKMILLYS BASANTE PALOMO, venezuelana, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNM F1922702, inscrita no CPF/MF sob nº 706.958.412-11, residente e domiciliada na Rua Professora Joanita Bennett Passos, 1209, Boqueirão, CEP 81.730-390 - Curitiba - PR;

VICE-PRESIDENTE: PABLO JOSE MARQUEZ CENTENO, venezuelano, casado, professor, portador do RNM nº F226922-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 706.449.402-71, residente e domiciliado na Rua Reverendo Augusto Paez Avila, 192, Sobrado 3, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81.770-360;

PRIMEIRO-SECRETÁRIO: MOISES DE JESUS CASTRO MALAVE, venezuelano, solteiro, engenheiro informático, portador do RNM nº G453710-R e inscrito no CPF/MF sob nº 706.509.242-90, residente e domiciliado na Rua Estevão Manika, 420, Bloco 9, Apto 301, Bairro Santa Cândida, Curitiba - PR, CEP 82.720-360;

SEGUNDO-SECRETÁRIO: JORGE LUIS MARIÑO ZERPA, venezuelano, solteiro, Técnico de informática, portador do RNM nº G4623869, inscrito no CPF/MF sob nº 713.319.391-43, residente e domiciliado na Rua Palotina, nº 66, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81.720-250;



TESOUREIRA: MARIA ISABEL DEL VALLE FERNANDEZ RODRIGUEZ, venezuelana, solteira, engenheira industrial, portadora do RNM F288415-8, inscrita no CPF/MF sob nº 707.896.702-08, residente e domiciliada na Rua Maestro Carlos Frank, nº 2360, Casa 1, Bairro Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81.750-400.

CONSELHO FISCAL -

CONSELHEIRO: JESUS MANUEL REGGES BOLIVAR, venezuelano, solteiro, ensino médio completo, portador do RNM nº F340278-C, inscrito no CPF/MF sob nº 706.471.112-50, residente e domiciliado na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2855 - Bairro Hauer, CEP 81.670-010, Curitiba - PR;

CONSELHEIRO: DELFIN RAFAEL GOMEZ VELASQUEZ, venezuelano, casado, desenhador gráfico, portador do RNM nº F422256-H inscrito no CPF sob nº 801.933.099-20, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 180-E, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-460, Curitiba - PR;

CONSELHEIRA: FRANCIS MARIA ARIAS PALAO, venezuelana, solteira, Superior Incompleto, portadora do RNM nº G429767N; inscrita no CPF sob nº 704.796.552-19, residente e domiciliada na Rua Rezala Simão 990, Santa Quitéria, CEP 80.330-180 - Curitiba - PR;

CONSELHEIRO: EDGAR JOSE ANTON OLIVARES, venezuelano, solteiro, motorista, portador do RNM nº F291485-G e inscrito no CPF sob nº 707.896.682-11, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Frank, 2360 - Casa 1, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-400 - Curitiba - PR;

COORDENADORIA DE PROJETOS -

YUSMARY JOSEFINA PEREZ RIVAS, venezuelana, casada, licenciada em administração, portadora do RNM nº F422251-R, e inscrita no CPF/MF 801.932.949-82, residente e domiciliada na Rua Ivaí, 180 - E, Alto Boqueirão, CEP 81.770-460, Curitiba - PR;

PETER CARL NORIEGA LOPEZ, venezuelano, solteiro, ensino médio completo, portador do RNM nº F390329-S e inscrito no CPF/MF sob nº 801.813.269-06, Rua Maestro Francisco Antonello, 437 - Fanny - CEP 81.030-100 - Curitiba - PR;

DELFIN MANUEL GOMEZ PEREZ, venezuelano, solteiro, engenheiro Civil, portador do RNM F-141661-M e inscrito no CPF sob nº 708.293.702-42,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

residente e domiciliado na Rua Ivaí, 180-E, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-460, Curitiba - PR;

MANUEL ALEJANDRO ALVARO MUÑOZ, venezuelano, solteiro, engenheiro Civil, portador do RNM F-422254-L e inscrito no CPF sob nº 801.932.819-02, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 180-E, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-460, Curitiba - PR;

LEONARDO ENMANUEL SGANGA ORONÓZ, venezuelano, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNM F496345-U, inscrito no CPF/MF sob nº 709.059.142-52, residente e domiciliado na Rua Atenor Guimaraes Tampao, nº 184, Pilarzinho, Curitiba, PR, CEP 82.110-01 *me*

CONSELHO CONSULTIVO -

RONNY JOSE FUENTES GARCIA, venezuelano, solteiro, ensino médio completo, portador do RNM F316839-N e inscrito no CPF sob nº 706.471.122-21, residente e domiciliado na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2855, Bairro Hauer, CEP 81.670-010 - Curitiba - PR;

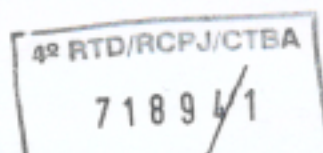
SEBASTIAN DAVID GOMEZ PEREZ, venezuelano, solteiro, ensino médio completo, portador do RNM F422212-0 e inscrito no CPF sob nº 801.932.989-70, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 180 - E, Alto Boqueirão, CEP 81.770-460 - Curitiba - PR. *me*

SUKY MARGARITA RODRIGUEZ RODRIGUEZ, venezuelana, solteira, Pedagoga, portadora do RNM G454899-D e inscrita no CPF sob nº 706.636.812-60, residente e domiciliada na Rua Miguel Rybinski - 51B. Uberaba, CEP 81.560-750 - Curitiba - PR.

LEIDIS DEL CARMEN PÉREZ ROMERO, venezuelana, solteira, Fundamental completo, portadora do RNM F353778-8 e inscrita no CPF sob nº 709.951.452-02, residente e domiciliada na Rua Rio Paranapanema 111, Weissópolis, CEP 83.322-180 - Pinhais - PR. *me*

EVERTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, cozinheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8.316.005-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.905,149-43, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, nº 12745, Pinheirinho, CEP 81.690-200 - Curitiba - PR; *A*

MARCELO LEMES MATEUS FERREIRA, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG 470732-2 e inscrito no CPF 875.139.789-72, residente e domiciliado na Av. São Gabriel, 692, Bairro São Gabriel, CEP 83.404-642 *me*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

- Colombo - PR;

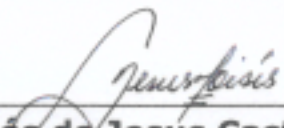
ZULBY MAIRETH TOLEDO HERNANDEZ, Venezuelana, Solteira, Nail designer, portadora do RNM F078102-C e inscrita no CPF sob nº 707.671.462-04, residente e domiciliada na Rua Felício Zibarth, 64 - MD 05, Bairro Uberaba, CEP 81.580-510 - Curitiba -PR;

Encerrados e aprovados os assuntos de pauta, a senhora Presidente, declarou e ratificou que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim Moisés de Jesus Castro Malave, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos necessários. A presente segue assinada por mim conjuntamente com a Sra. Presidente.

Curitiba, 14 de Junho de 2023.




Rockmillys Basante Palomo
Presidente



Moisés de Jesus Castro Malave
Secretário

Visto.



Ernani Kavalkievicz Júnior
OAB/PR nº 31082

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- Colombo - PR;

ZULBY MAIRETH TOLEDO HERNANDES, Venezuelana, Solteira, Nail designer, portadora do RNM F078102-C e inscrita no CPF sob nº 707.671.462-04, residente e domiciliada na Rua Felício Zibarth, 64 - MD 02, Bairro Ubersa, CEP 81.280-210 - Curitiba - PR;

Encerrados e aprovados os assuntos de pauta, a senhora Presidente, declarou e ratificou que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim Moisés de Jesus Castro Malve, que servi como secretário, que lavasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes. A presença de todos os membros da Assembleia Geral, necessários. A presente ata será lavada e registrada em nome de Sr. Presidente.

4º TRTD
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Peres, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
 Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: registro@trtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 718.941 e AVERBADO SOB Nº 7.544, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. Curitiba-PR, 07 de julho de 2023.
 Emolumento: R\$ 24,60 Funrejus: R\$ 10,56, Selo: R\$ 4,00, Issq: R\$ 0,89, Fundep R\$ 1,23

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Calificado
 Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
 Rogério Margas - Escrevente Substituto



Selo Digital: 5FTD1FevJna34zyJPLJv1214e
 Consulte em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Rockmilys Basilio Basto
 Presidente

Moisés de Jesus Castro Malve
 Secretário

Visto.

Emati Kavakievicz Júnior
 OAB/PR nº 31082

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Frei Damião, 228 - São José
 Curitiba - Paraná

PROTOCOLADO
 ZULBY
 HERNANDES

COALITION FOR
VENEZUELA

COALIZAO PELA
VENEZUELA

COALITION POUR LE
VENEZUELA



COALICIÓN POR VENEZUELA

MIEMBRO DE PLENO DERECHO

Asociación Hermandad Sin Fronteras



**AÇÃO SOCIAL
IRMANDADE SEM
FRONTEIRAS**

Hermandad sin fronteras

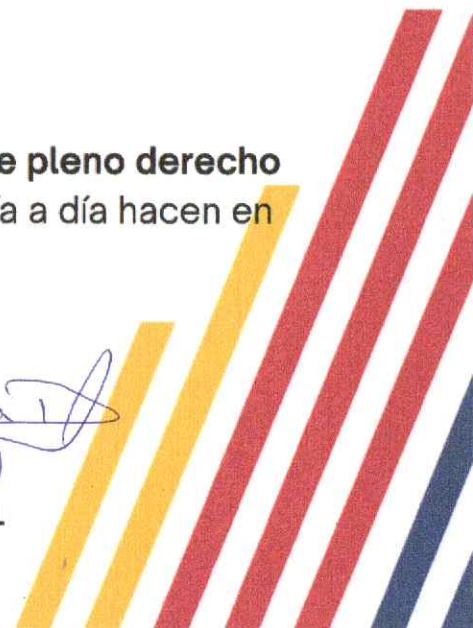
Coalición por Venezuela emite la presente certificación como **organización de pleno derecho** de nuestra federación. Nuestro respaldo y reconocimiento por la labor que día a día hacen en defensa de los derechos humanos



**ANA MARIA DIEZ
PRESIDENTE**

**SORAYA BENITEZ
SECRETARIA GENERAL**

4 de Octubre del 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna Público o resultado da Assembleia Especial de Eleição para composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial de Curitiba – COMPER.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público o resultado da Assembleia Especial de Eleição para composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial de Curitiba – COMPER, realizada no dia 17 de agosto de 2023 - Protocolo nº 04-005202/2023, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 18 de agosto de 2023.

Silvia Kmiecik Santana
Gestora





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL DE CURITIBA - COMPER

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial de Curitiba - COMPER nomeada no Decreto Municipal nº 201/2023, apresenta o resultado da Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 17 de agosto de 2023, para composição da sociedade civil do COMPER, com base no disposto do Decreto Municipal nº 677/2023.

Na Assembleia Geral foram eleitas as 10 (dez) entidades mais votadas em cada segmento, que assumem a titularidade do COMPER. A suplência das entidades ocorreu conforme previsto no Decreto Municipal nº 677/2023 e Regimento Interno aprovado durante a Assembleia.

Apresenta-se o resultado por segmentos das entidades eleitas com número de votos:

I – Representantes do Movimento Negro (2 vagas)

ENTIDADES ELEITAS	TOTAL DE VOTOS
Associação dos Rimadores Contraste Social	Sem Concorrência no Segmento
Dom da Terra	Sem Concorrência no Segmento

II – Representantes do Movimento Indígena (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Ação Social Irmandade sem Fronteiras	Sem Concorrência no Segmento

III – Representantes do Movimento Cigano (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Paraná	Sem Concorrência no Segmento

IV – Representantes das Religiões de Matriz Africana (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Tenda de Umbanda 7 Raios de Luz	9

V – Representantes da Juventude Negra (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Associação dos Estudantes, Migrantes e Refugiados Africanos em Curitiba - BOMOKO	Sem Concorrência no Segmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

VI – Representantes de Empresários e Empreendedores Étnicos (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Instituto Afro Brasil do Paraná	9

VII – Representantes de Pesquisadores, Intelectuais ou Universitários Étnicos (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba	Sem Concorrência no Segmento

VIII – Representantes de Notório conhecimento jurídico em relações raciais (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Cáritas Arquidiocese de Curitiba	9

IX – Representantes do Setor étnico Cultural (1 vaga)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Associação Cultural Bloco Afro Pretinhosidade	10

Apresenta-se o resultado das entidades que assumem a suplência com número de votos:

ENTIDADES SUPLENTES	TOTAL DE VOTOS
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba	5
Instituto Theodoro Cassins	3
Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultura	2
Àwise Espiritual Templo	1

Apresenta-se a seguinte informação:

Formulários de Votação Nulos	0
Formulários de Votação sem Preenchimento	0

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial de Curitiba - COMPER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna Público o resultado da Assembleia Geral de Eleição para composição não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público o resultado da Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2022, para composição não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Protocolo n.º 04-043633/2022, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 1 de dezembro de 2022.

Paulo Kozak Neto : Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Curitiba nomeada no Decreto Municipal nº 1406/2022, apresenta o resultado da Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2022, para composição não governamental do CMDM, com base no disposto do Decreto Municipal nº 1436/2022 e nº 1669/2022.

Na Assembleia Geral foram eleitas as 24 (vinte e quatro) entidades mais votadas, dentro do seu segmento, que assumem a titularidade do CMDM.

A suplência das entidades ocorreu na ordem estabelecida conforme previsto no Decreto Municipal nº 1436/2022 e Regimento Interno aprovado durante a Conferência.

O resultado por segmentos com total de votos, com a seguinte distribuição das vagas:

I - Instituições de Ensino Superior de Curitiba (IES)

ENTIDADE ELEITA	TOTAL DE VOTOS
Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual – NGDS	Sem concorrência no segmento

II - Entidades e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres

ENTIDADES ELEITAS	TOTAL DE VOTOS
Ação Social Irmandade sem Fronteiras	12
Associação Rock Camp Curitiba	12
BOMOKO - Unificação dos Migrantes, Estudantes, Profissionais e Refugiados Africanos	12
Coletivo Cassia	12
Liga Brasileira de Lésbicas	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marcha Mundial das Mulheres de Curitiba	12
Rede Feminista de Saúde	12
Rede Mulheres Negras-PR	12
União Brasileira de Mulheres -UBM - Seção Paraná	12
Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo	11
Federação de Mulheres do Paraná	11
União da Juventude Socialista	11
Universidade Livre do Esporte do Paraná	10
Centro de Apoio as Mulheres e ao Casal Gravido - CEMUC	4
ENTIDADE SUPLENTE	TOTAL DE VOTOS
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná - ASSEMPA	3

III - Entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

ENTIDADES ELEITAS	TOTAL DE VOTOS
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná – OAB/PR	10
Sindicato dos Serv do Poder Judiciário do Estado do PR - SINDIJUS	10
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Curitiba - SISMUC	10
Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná - SINDSAUDE	10
APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	9
Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba - SISMMAC	9
Conselho Regional de Psicologia Oitava Região - CRP	8
Assoc Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras – ABENFO - PR	7
Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná - SINDITEST-PR	7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ENTIDADES SUPLENTE	TOTAL DE VOTOS
Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Paraná - SINSEPAR	4
Central Única dos Trabalhadores - CUT	2

Formulários Nulos	1
Formulários em branco	0

Curitiba, 1º de dezembro de 2022.

Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Curitiba



DECRETO Nº 1496

Institui a Comissão Municipal dos Direitos Humanos - CMDH do Município de Curitiba, gestão 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal dos Direitos Humanos - CMDH, com base no Protocolo n.º 04-037381/2021;

considerando o artigo 203-B da Lei Orgânica do Município de Curitiba, que cria a CMDH, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador, com estrutura colegiada, composto por representantes do poder público e da sociedade civil;

considerando a Lei Municipal n.º 14.422, de 22 de abril de 2014, que dispõe nos artigos de 15 a 20 sobre composição e funcionamento da Comissão Municipal dos Direitos Humanos - CMDH;

considerando o Decreto Municipal n.º 699, de 23 de maio de 2022, que regulamentou o processo de eleição das entidades da sociedade civil, dentre Instituições do Ensino Superior - IES, movimentos sociais, organizações não governamentais, associações civis e demais setores especializados na promoção e defesa dos direitos humanos para composição da CMDH;

considerando o edital de publicação nº 162 - ANO XI, de 24 de agosto de 2022, nas páginas 28 a 30 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, que torna público o resultado da Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 20 de agosto de 2022, para composição não governamental da CMDH,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, gestão 2022 a 2024, com a seguinte composição:

Poder Público:

SGM - Secretaria do Governo Municipal - Assessoria de Direitos Humanos

Titular: ELENICE MALZONI

Suplente: ANA CAROLINA ISFER

SGM - Secretaria do Governo Municipal - Assessoria de Políticas para Mulheres

Titular: RENATA CRISTINA CARNEIRO

SGM - Secretaria do Governo Municipal - Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Suplente: DENISE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA MORAES

SMG - Secretaria do Governo Municipal - Assessoria de Políticas para Promoção de Igualdade Étnico-Racial

Titular: MARLI TEIXEIRA LEITE

FCC - Fundação Cultural de Curitiba

Suplente: LUCIANO KAMPF

SGM - Secretaria do Governo Municipal - Assessoria de Políticas da Diversidade Sexual

Titular: FERNANDO ROBERTO RUTHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
Suplente: RAPHAEL SOARES DI GIULIO

COHAB-CT - Companhia de Habitação Popular de Curitiba
Titular: LUÍSA ERTHAL DE PAIVA BELLO
Suplente: DANNIELE GATTO PEREIRA

FAS - Fundação de Ação Social
Titular: ANDERSON CRISTIAN WALTER
Suplente: LALINI MOREIRA CHIARELLO

SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Titular: APARECIDO CARLOS DE OLIVEIRA
Suplente: MARCOS AURELIO DE ARAUJO

SME - Secretaria Municipal de Educação
Titular: PATRICIA BELLÉ
Suplente: DANIELA FERNANDA PRADO NEVES

SMS - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: LETICIA REGINA HILLEN DOS REIS
Suplente: ÂNGELA LEITE MENDES

SMSAN - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Titular: MABEL TEVAH
Suplente: THAIS ADRIANE DA SILVA

Sociedade Civil:

Associação Aurora para Educação em Direitos Humanos - Instituto Aurora
Titular: MICHELE BRAVOS
Suplente: ANDRÉ BAKKER

Grupo Dignidade - Pela Cidadania Plena LGBTI+
Titular: LUCAS SIQUEIRA DIONÍSIO
Suplente: MATEUS CESAR COSTA

Aliança Nacional LGBTI+
Titular: DAVID ANTUNES RIBEIRO
Suplente: POLLYANA FERREIRA SORA

Coletivo Cássia
Titular: ANDRESSA ANDRIELI DO CARMO
Suplente: LAIRA ROCHA TENCA

Instituto Alice Quintilhano – IAQ
Titular: GILMAR QUINTILHANO
Suplente: JESSICA OLIVEIRA LUNA

Ação Social Irmandade sem Fronteiras
Titular: ROCKMILLYS BASANTE PALOMO
Suplente: MARÍA ISABEL FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto do Tarumã
Titular: CARLOS ROBERTO DE MATOS
Suplente: MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB PR
Titular: HELENA DE SOUZA ROCHA
Suplente: ADEL EL TASSE

Liga Brasileira de Lésbicas - LBL
Titular: ANNY CRISTHYNNE DANTA PESUSCKI
Suplente: JAQUELINE CONCEIÇÃO BELO

Cáritas Brasileira Regional Paraná
Titular: TAMMY HOFFMANN BENATTO
Suplente: ISABELLA LOUISE TRAUB SOARES DE SOUZA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de outubro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal



(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 193 de 11/10/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI Nº 16225

***Declara de Utilidade Pública a Ação Social
Irmandade Sem Fronteiras.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de outubro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero

Prefeito Municipal em exercício

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2023

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS			41.365.241/0001-11
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
RUA ALBERTO FOLLONI, 178 JUVÊ			(41) 98813-0719
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Curitiba	PR	80530-300	acaosemfronteiras@yahoo.com
Nome do responsável pela Unidade			
Rockmilys Basante Palomo			
C.P.F.			Data de Nascimento
706.958.412-11			24/08/1977
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail do responsável
RNM F1922702	Presidente		rockmilysbasantepalomo@gmail.com
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável
Rua Professora Joanita Barnett Passos, 1209 - Boqueirão		81730-390	(41) 98813-0719

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Endereço da Mantenedora

A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1. Ação Social Irmandade Sem Fronteiras – BOQUEIRÃO - CURITIBA	Rua Diogo Mugiatti, 785 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81730-360 – Fone: (41) 3344-7143	Boqueirão	Não há CNPJ – Local cedido pela Igreja Batista Nova Vida para a realização dos atendimentos aos migrantes, refugiados e apátridas

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

A **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS** possui caráter de acolhimento e integração de migrantes de diversas nações e tem dentre suas finalidades e objetivos sociais o apoio, garantia e promoção dos direitos humanos aos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados na comunidade local em conformidade com a Lei 13.445/2017 (Lei da Migração) e demais dispositivos nacionais e internacionais de regulamentação da questão da migrações internacionais, congregando para tal as seguintes finalidades:

1. Apoiar migrantes em situação de vulnerabilidade, solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas nacionais de qualquer país, e também de brasileiros retornados;
2. Promover a cidadania, protagonismo, valorização e autonomia de indivíduos e famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados;
3. Defender de forma ampla, irrestrita e solidária indivíduos e/ou famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados, promovendo acesso a direitos fundamentais e humanos nacional e internacionalmente reconhecidos;
4. Promover, manter e executar programas sociais, culturais, esportivos, educacionais e de lazer com finalidade de fortalecer o convívio familiar e comunitário de indivíduos e famílias migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados;
5. Prezar, prioritariamente, por ações que visem à prevenção de toda manifestação de preconceito, classismo xenofobia, racismo e homofobia, vulnerabilidades e/ou violação de direitos humanos dos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados, garantindo atendimento sem discriminação de idioma, raça, religião, cultura, sexo, idade ou mesmo pessoa com deficiência;
6. Promover ações diversas que tenham como objetivo despertar a empatia, sensibilidade, conseguindo maior conscientização e apoio à causa dos migrantes, refugiados, apátridas, deslocados e retornados na sociedade;
7. Garantir a conformidade das ações executadas com as legislações vigentes;
8. Promover o voluntariado;
9. Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
10. Promover o empreendedorismo, a geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;
11. Promover a cultura da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
12. Promover estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
13. Promover e executar a assistência social em ações direcionada a proteção à família a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
14. Atuar na prevenção da ruptura de vínculos por meio de ações, programas, serviços e projetos que promovam a garantia do direito humano à convivência familiar e comunitária;
15. Atuar no Ensino profissional e profissionalizante para promover o fortalecimento da cultura do trabalho em rede;
16. Promover de forma extrajudicial e gratuitamente o assessoramento e defesa e garantia de direitos humanos para o fortalecimento da família, comunidade e sociedade;
17. Promover assistência social, sócio educacional, a beneficência e a ação social nos termos de seu Estatuto;

18. Realizar programas educacionais comunitários;
19. Promover e propor as políticas públicas de esporte, lazer e cultura como eixos transversais agregando-as na estruturação da convivência familiar e comunitária;
20. Promover atividades sociais itinerantes, voltadas à promoção de direitos humanos e sociais e a prevenção ao uso indevido de drogas;
21. Prestar serviços de utilidade pública e auxílio às comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura, direitos humanos e civis, etc.
22. Promover ações socioculturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao público urbano e rural nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e a cidadania;
23. Promover e/ou apoiar eventos, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Diretoria Estatutária;
24. Desenvolver e/ou apoiar programas visando o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação e a capacitação dos recursos humanos da instituição através de convênios e parcerias interinstitucionais e/ou à distância, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou internacionais;
25. Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbio, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
26. Promover, produzir, vender e distribuir livros, materiais impressos ou digitais, cadernos, revistas, cartilhas, monografias, periódicos, filmes, vídeos, mídias que versem sobre os objetivos e as finalidades da **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**;
27. Divulgar as ações da entidade através de camisetas, bonés, canetas, chaveiros, canecas e outros materiais personalizados, cujos produtos serão vendidos e os recursos obtidos serão aplicados na manutenção dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade;
28. Promover assistência social nas áreas de prevenção, pesquisa, e reinserção de dependentes químicos, bem como orientar sobre encaminhamento para a rede de atendimento social – SUAS e SUS;
29. Promover e executar atividades socioeducativas através de oficinas de música, informática, teatro, dança entre outras que visem à promoção do ser humano e sua cidadania;
30. Promover e desenvolver o Intercâmbio Intercultural por meio de atividades culturais e gastronômicas;
31. Promover oficinas e palestras voltadas à conscientização sobre os riscos, perigos e harmonia no trânsito, vida social e vida pessoal, saúde, racismo, preconceito, meio ambiente, classismo, xenofobia, homofobia, direitos humanos e migração;
32. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
33. Promover assistência e proteção social a crianças, adolescentes, mulheres, homens, diversidade sexual, comunidade LGBTIQ+, mãe nutriz em situação de risco, vulnerabilidade social, violação de direitos humanos;
34. Realizar atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
35. Realizar acolhimento por meio de parcerias com serviços de alojamento, em ambiente devidamente legalizado em sua estrutura e documentação;

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

Promover a inclusão social e econômica de refugiados, migrantes e apátriadas que são forçados a deixar seu país, assim como outros grupos em altos níveis de vulnerabilidade social, defendendo o seu direito ao trabalho, saúde, educação e cultura, lazer, alimentação, moradia digna, transporte, segurança, previdência social, proteção a maternidade,, infância e assistência aos desamparados, como forma de reconstruir a sua subsistência, aumentando assim a sua dignidade, confiança e esperança num futuro melhor.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Privada - Recursos de doações e parcerias com entidades privadas	6.000,00
Privada – recursos de doações eventuais	6.000,00
TOTAL GERAL	12.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Estacionamento 40 m ²	02
Recepção 4 m ²	01
Sala para realização de Oficinas com 40 m ²	01
Sala de reunião 36 m ²	01
Depósito 12 m ²	02
Cozinha 12 m ²	01
Banheiro 2,08m ²	02
Sala Pessoal Autorizado 7m ²	02

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Mesas	06
Cadeiras	50
Impressoras	01
Computador com acesso a internet	04
Filtro de Água	01
Geladeira	01
Frezer horizontal	01
Fogão	01
Forno	01
Liquidificador	01
Microondas	01
Televisor	01
Caixa Acústica	01
Ventilador	01

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

6.3 EQUIPE DE REFERÊNCIA NÍVEL SUPERIOR (Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011)

NOME	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Pablo Jose Marquez Centeno	Pedagogia	Pedagoga	MEI	8
Suky Margarita Rodriguez Rodriguez	Assistente Social	Assistente Social	MEI	8
Louise Munari	Psicologia	Psicóloga	MEI	8

6.3 EQUIPE DE REFERÊNCIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL
(Resolução CNAS nº 09/2014)

NOME	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Jorge Luis Mariño Zerpa	Técnica Ensino Médio	2º Secretario	Voluntário	8
Jesus Manuel Regges Bolivar	Ensino Médio	Conselheiro Fiscal	Autônomo	8
Delfin Rafael Gomez Velasquez	Técnica Ensino Médio	Conselheiro Fiscal	Autônomo	8
Francis Maria Arias Palao	Ensino Médio	Conselheiro Fiscal	Voluntário	8
Edgar Jose Anton Olivares	Ensino Médio	Conselheiro Fiscal	Autônomo	10
Peter Carl Noriega Lopez	Ensino Médio	Coordenadoria de Projeto	MEI	8
Leonardo Enmanuel Sganga Oronoz	Ensino Médio	Coordenadoria de Projeto	MEI	8
Ronny Jose Fuentes Garcia	Ensino Médio	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Sebastian David Gomez Perez	Ensino Médio	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Leidis del Carmen Pérez Romero	Ensino Médio	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Everton Rodrigues	Ensino Fundamental	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Marcelo Lemes Mateus Ferreira	Técnica Ensino Médio	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Sulby Maireth Toledo Hernández	Ensino Médio	Conselheiro Consultivo	Voluntário	8
Osmary del Carmen Bolivar	Ensino Médio	Logística	Voluntário	8
Moises del Jesús Castro Malavé	Engenharia em Informática	Assistente Administrativo	Voluntário	8
Maria Isabel Del Valle Fernandez Rodriguez	Engenharia em Segurança Industrial	Assistente Administrativo	Autônomo	20
Yusmary Josefina Perez Rivas	Administração	Coordenador de Projeto	Autônomo	20
Delfin Manuel Gomez Perez	Engenharia Civil	Coordenadoria de Projeto	Voluntário	8
Manuel Alejandro Alvaro Muñoz	Engenharia Civil	Coordenadoria de Projeto	Voluntário	8
Carlos Eduardo Barrios Mizzoni	Engenharia em Sistemas	Analista	Voluntário	8
Aieda Muhieddine	Direito	Advogado	Voluntário	8

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.

Os fluxos internacionais de imigrantes e refugiados continuam se intensificando em escala mundial. Segundo dados do ACNUR, Agência da ONU para Refugiados, o mundo registrou até o fim de 2023 cerca de 114 milhões de pessoas que foram forçadas a deixar suas casas, das quais 36,4 milhões são refugiados e refugiadas.

É o maior número de pessoas deslocadas de maneira forçada desde a Segunda Guerra Mundial.

O Brasil também vem sendo impactado por esse crescente fluxo migratório internacional. Atualmente, o país acolhe pouco mais de 65 mil refugiados e aproximadamente 150 mil solicitantes de refúgio, sobretudo da Venezuela, da Síria, do Afeganistão e da República Democrática do Congo.

Apesar de o Brasil ser visto por muitos especialistas na temática das migrações como um país detentor de uma legislação avançada no tema do refúgio, aqueles que buscam o país em busca de proteção encontram uma série de desafios, fruto de décadas de uma política migratória que terceiriza às organizações da sociedade civil parte significativa das iniciativas voltadas à integração local de refugiados e solicitantes de refúgio.

Tendo em vista essa realidade, OSC **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras**, com o compromisso de apoiar refugiados, solicitantes de refúgio e outros imigrantes em situação de vulnerabilidade social em seu processo de integração local, com foco em capacitação e geração de renda. Ao longo de 4 anos de atuação, já impactamos positivamente a vida de mais de 10 mil pessoas de diferentes nacionalidades, principalmente da VENEZUELA. Isso só foi possível graças ao apoio da nossa equipe, voluntários e parceiros que acreditam que a solidariedade não pode ter fronteiras.

O debate sobre refúgio encontra-se amplamente em alta na agenda internacional, no ano passado com a guerra na Ucrânia e o conflito na Faixa de Gaza, onde milhares de pessoas foram obrigadas a deslocar, a temática ficou ainda mais em evidência.

Dentre as 169 metas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, três delas abordam a temática do refúgio e migrações forçadas.

O refúgio, sendo um grande desafio de caráter global, coloca em xeque a proteção humanitária em diversos aspectos. Por mais que haja uma discussão ampla da comunidade internacional e esforços dos governantes, percebe-se que é cada vez mais difícil fazer de fato a integração e proteção dos refugiados.

O Brasil é signatário da Convenção de Genebra de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados. No qual, o país promulgou a Lei no 9.474. Mesmo existindo lei e algumas políticas públicas para a população que entra no Brasil, há uma grande falha do Estado brasileiro em assegurar a inserção e proteção aos migrantes refugiados.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A OSC **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras**, demonstra um compromisso sólido com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Engajando-se diretamente com 06 dos ODS, a **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras** demonstra uma abordagem abrangente para promover o desenvolvimento sustentável.

Nossas iniciativas abrangem áreas como erradicação da pobreza, educação de qualidade e crescimento econômico, igualdade de gênero, redução das desigualdades e Paz, Justiça e Instituições eficazes.

Ao focar nesses objetivos-chave, a **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras** desempenha um papel significativo na promoção da sustentabilidade global e no avanço do bem-estar humano.

A OSC Ação Social Irmandade sem Fronteiras é uma instituição legalmente constituída no Brasil, sem fins lucrativos e realiza um trabalho social há mais de 4 anos. Foi fundada por migrantes venezuelanos e irmãos brasileiros para integrar e formar um serviço voluntário em apoio às instituições e à sociedade civil envolvidas no processo de migração do Paraná. Parte desse grupo de migrantes tomou a iniciativa de criar a primeira comunidade organizada de venezuelanos em Curitiba e Região Metropolitana.

A organização trabalha realizando ações voltadas para garantia e defesa dos direitos humanos e melhoria da qualidade de vida de migrantes, refugiados e apátridas de diferentes nacionalidades, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para fornecer-lhes a documentação legal para sua regularização migratória e as ferramentas necessárias para o seu crescimento pessoal e profissional através do planejamento de vida e sua inclusão na comunidade onde residirão.

A Ação Social Irmandade sem Fronteiras no ano de 2022 já atendeu aproximadamente 3.600 migrantes de diferentes nacionalidades (80% venezuelanos) com diferentes serviços para facilitar a regularização migratória.

Nossa organização também serviu de abrigo para mais de 50 famílias, que chegaram desabrigadas e em altos níveis de vulnerabilidade, com acolhimento, integração afetiva e doações da sociedade civil.

Atualmente estamos realizando como parte de nossa estratégia de trabalho Jornadas Itinerantes em diferentes comunidades de Curitiba e Região Metropolitana, com uma média de 300 migrantes e refugiados atendidos, mensalmente.



06 Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS),



ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO

Desde sua criação, em 2020, o programa Acolhimento e Proteção foi a porta de entrada da OSC **AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**. Nossa missão é atuar em parceria com migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio para sua reintegração à sociedade, buscando sua valorização e inserção social, econômica e cultural, por meio da realização da pré-documentação de regularização migratória e gestão individual dos casos de violações de direitos humanos.



O Programa Acolhimento e Proteção realiza a pré-documentação para regularização migratória de migrantes e refugiados no Brasil, com base na Lei de Migrações (13.345/2017) e na Lei do Refúgio (Lei nº 9.474/1997).

Os principais serviços prestados foram:

CPF - Inscrição: 2.364 | Autorização de Residência

Afeganistão: 440 | Renovação Refúgio: 462 | CTPS inscrição: 630 |

Registro de Estrangeiro: 856 | Refúgio 1ª vez: 858 | Agendamento PF: 257

| Autorização de Residência MERCOSUL: 133 | Autorização de

Residência Reunião Familiar: 256 | Autorização de Residência CPLP:

298

AULAS DE PORTUGUÊS

O Programa Ensino de Português foi o segundo criado pela OSC - **ACÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**. Desde 2020, capacitamos refugiados e solicitantes de refúgio com aulas de português, do nível básico ao avançado, visando a plena integração social e econômica dessas pessoas. Falar o idioma português proporciona mais autonomia, facilita a integração local e a conquista de um emprego

176
alunos
formados

6
turmas
presenciais

7 nacionalidades atendidas:

Venezuela, Ucrânia, Palestina, Nigéria, Haiti, Cuba, Colômbia,

104 mulheres



72 homens



CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

Programa de Capacitação e Geração de Renda foi o primeiro criado pela OSC - **ACÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS**. Desde 2020, trabalhamos incansavelmente para recolocar refugiados e solicitantes de refúgio no mercado de trabalho brasileiro, garantindo direitos iguais no país que os acolhe.

1.598

peças
atendidas

785

peças
capacitadas

249

peças
contratadas

7

nacionalidades

658

vagas
abertas

Em 2023, articulamos, sensibilizamos empresários e gestores de recursos humanos visando a inserção laboral das pessoas em situação de refúgio. Como resultado, foram **320** membros de empresas sensibilizados

Reunião para Orientação sobre as normas, e funcionamento da instituição:

Acolher e Identificar o usuário atendido. Cadastro do usuário na OSC, as atividades servem para Acolher e garantir proteção integral;
Possibilitar a Convivência Comunitária

As atividades de Atendimento começaram no dia 20 de janeiro de 2023 com a assistência de 80 pessoas aproximadamente. No dia 25 de janeiro foi realizado um bazar de roupas e calçados de maneira gratuita. Durante este mês, foram entregues documentos consulares como: Cartas de Solteira, Certidão de Vida, Certidão de Nascimento e encaminhamentos para os CRAS, CREAS para terem acesso aos serviços sócios assistenciais oferecidos;



ATIVIDADES FEVEREIRO 2023

Durante esse mês, continuamos atendendo as pessoas para obtenção de documentação legal migratória como CPF, RNM, atendimento psicológico, orientação jurídica, orientação para validação de diplomas de ensino médio e superior, assistência social integral com doações de roupas, fogão, geladeiras. Entrega de cestas básicas.





MARÇO DE 2023: Realiza atendimento individual.

Ouvir, identificar o usuário atendido, Realizar encaminhamentos

As atividades seguiram normalmente onde continuamos com nosso cuidado aos migrantes, refugiados e apátridas, em defesa de seus direitos humanos e resgatando sua dignidade através de sua inserção laboral, social e educacional.





Entrevista no programa de TV Bom Dia para divulgação do nosso trabalho.

Participação na Primeira Audiência Pública sobre Migração na Câmara Municipal de Curitiba.





ATIVIDADES DE ABRIL DE 2023

Além do atendimento contínuo com relação às necessidades próprias dos migrantes, refugiados e apátridas, realizamos também atendimentos psicológicos com crianças e membros das famílias.

Os acompanhamentos familiares foram feitos de modo remoto (ligações telefônicas). Os acompanhamentos familiares foram de extrema importância nesse momento em que estávamos com nossos atendimentos totalmente humanizados.

Recebimento de Alimentos para Doação



ATIVIDADES DE MAIO DE 2023

Continuamos com nossos dias de cuidados para integrar os migrantes, refugiados e apátridas, resgatando a cidadania de cada um deles.





Visitas às famílias para acompanhamento e controle de casos



ATIVIDADES DE JUNHO DE 2023

Atendimentos contínuos durante todo o mês de junho

Entrega de Kits de Higiene doados pela ACNHUR



Entrega de Documentação Consular

INTERCÂMBIO CULTURAL



ATIVIDADES DE JULHO DE 2023

Migrantes, Refugiados e Apátridas á espera de receber atendimento humanizado





Entrega de Documentos
Consulares



Organização do Primeiro Casamento Coletivo de Migrantes em colaboração com a Primeira Igreja Quadrangular



ATIVIDADES DE AGOSTO DE 2023

Atendimentos contínuos: Encaminhar para o CRAS, CREAS, Centro POP, entre outros





Reunião Institucional na UNICURITIBA



Reunião Institucional com a FAS



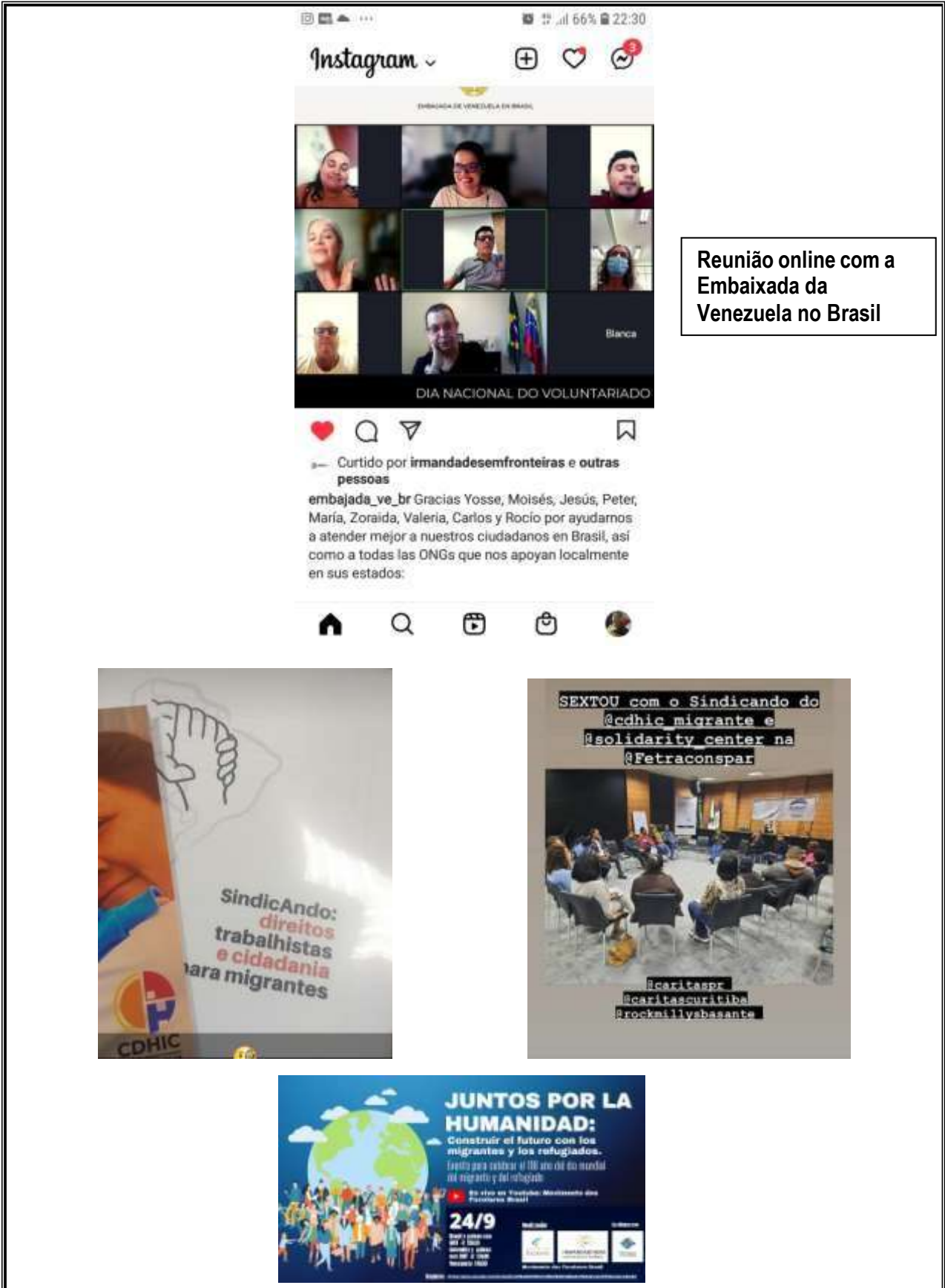
Reunião Institucional com a OAB PARANA



ATIVIDADES DE SETEMBRO DE 2022



**Participação na eleição da
Comissão Municipal de Direitos
Humanos de Curitiba**



Reunião online com a
Embaixada da
Venezuela no Brasil



Formação contínua do Grupo de Trabalho



Encontro institucional com OAB, CARITAS e CEIM para a organização do I Evento para Migrantes em Curitiba



ATIVIDADES DE OUTUBRO DE 2022



Tomada de Posse na Comissão Municipal do Direitos Humanos em Curitiba





Diferentes Atividades onde a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras esteve presente



Encerramento do mês com um Dia Integral de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas em Curitiba.



ATIVIDADES DE NOVEMBRO DE 2023

Participação em diferentes atividades voltadas à defesa dos Direitos Humanos de Migrantes, Refugiados e Apátridas.



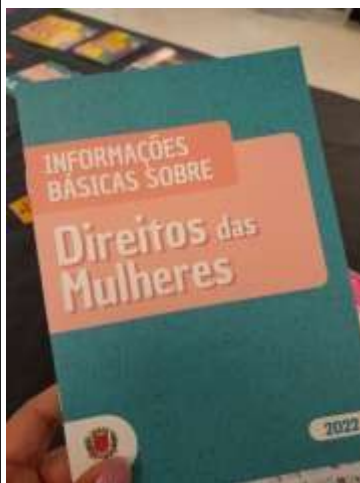
**Palestra sobre Direitos
Humanos com o Ministério
Público**

CONVITE
**LANÇAMENTO
1ª EDIÇÃO
DA CARTILHA
TRABALHISTA**

📅 DIA 9/11 - INÍCIO ÀS 18H30

📍 MINI AUDITÓRIO UNICURITIBA
(RUA CHILE, Nº 1678, REBOUÇAS)

PALESTRA - ÀS 19H00
COM **EDUARDO SUCRE (OIM)**
E **AIEDA MUHIEDDINE (OAB PR)**
"DESAFIOS E ESFORÇOS PARA A
INSERÇÃO DE MIGRANTES NO
MERCADO DE TRABALHO"



Participação 5 Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres





Atendimento

**Contínuo
durante todo**

**O mês de
novembro**



**ATIVIDADES DE DEZEMBRO DE 2023
ESPAÇOS ESTRATÉGICOS:**

CNBB

• Atuação para apoiar as ações, encaminhamentos políticos, orientações estratégicas;

Sistema de Justiça

• Atuação estratégica;
• Atuação com Defensorias, com encaminhamentos de demandas de violações de Direitos Humanos;

Congresso Nacional

• Debates, espaços, ampliações, banner, projetos de lei;
• Atuação com parlamentares, elaboração de notas técnicas, sugestões de PL, propostas, participação de fórum parlamentares;



Capacitações contínuas





Doação de Natal

<p>Planejamento para 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar; - Pesquisar; - Apresentar para a Diretoria; - Definir a Logística; - Produzir relatórios de atividades de 2024 - Conclusão da Execução - Do plano de ação 2024 	<p>Realizado confraternização após as ações desenvolvidas E o planejamento para 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dar Visibilidade a Organização; - Proporcionar momentos de lazer - confraternização final das atividades de 2024 	<ul style="list-style-type: none"> - Planilhas de Custo - Convites; - Ata de Reunião de diretoria; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultados - Notas Explicativas.
-------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Entrega de doações de colchão e alimentos

7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).

Periodicidade: 5 vezes por semana – 5as feiras a sexta – das 10:00 hs às 00:00 hs

Capacidade de atendimento: 75 pessoas por semana / 300 pessoas por mês / 3.600 pessoas por ano

Vagas ofertadas: dentro das condições financeiras e equipe técnica disponível, cerca de 75 vagas de atendimento por semana.

O atendimento personalizado é realizado de segunda a domingo, sem um horário estabelecido de acordo com o tipo de atendimento humanizado que é realizado, já que uma família desprotegida e em situação de rua não pode esperar que haja um horário de atendimento.

Sobre a orientação e colaboração para regularização migratória por meio da obtenção de documentação legal (CPF, RNM), são realizadas atendimentos semanais e jornadas itinerantes a partir das 10 hs da manhã até a presença do último migrante, refugiado ou apátrida.

- Contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitando a convivência comunitária;
- Favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado dos cidadãos atendidos;

A importância das ações desenvolvidas garanti o acesso a direitos, com foco na população migrante, entre outros grupos atendidos. O qual a OSC oferece um serviço integral para essas famílias ou indivíduo, buscando contribuir para seu desenvolvimento e inserção social. Isso inclui oferecer oportunidades de exercício de atividades produtivas, bem como proteção social para suas famílias. Essas ações visam proporcionar melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e favorecer a integração social dos migrantes. Portanto, as ações garanti que essa população tenha acesso aos seus direitos e seja incluída de forma plena na sociedade e nos serviços sócio assistências CREAS, CRAS, CENTRO POP,

7.3 PÚBLICO ALVO

Comunidade migrante de qualquer nacionalidade, refugiada e apátrida no Brasil. População e instituições, igrejas e parte da sociedade civil envolvidas no processo migratório no Paraná e irmãos brasileiros em níveis vulneráveis.

7.4 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

300 pessoas aproximadamente atendidas mensalmente

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- ✓ Nas residências de alguns membros da equipe de nossa organização foram alojadas mais de 50 famílias, que chegaram desabrigadas e em altos níveis de vulnerabilidade com crianças pequenas e idosos, alguns com diagnósticos delicados de saúde, sem documentação, sem dinheiro, sem roupa; totalmente desorientados e desamparados; através de nossa orientação receberam ajuda para regularizar sua situação migratória.
- ✓ Por uma integração efetiva e eficiente do migrante na sociedade brasileira.
- ✓ Em colaboração conjunta com a ONG World Vision e OIM, foi possível beneficiar mais de 300 mulheres venezuelanas com capacitação e apoio econômico para o início de empreendimentos.
- ✓ Este trabalho humanitário tem sido totalmente voluntário com amor, respeito, solidariedade, disciplina, objetividade, perseverança, tolerância, resiliência e empatia. Através de uma estratégia chamada Cadeia de Ajuda, com a colaboração e apoio de grandes amigos, instituições públicas e privadas, igrejas e sociedade civil paranaense.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, 31/12/2023

**ROCKMILLYS
BASANTE PALOMO**
70695841211

Assinado digitalmente por ROCKMILLYS BASANTE PALOMO:
70695841211
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=16899301000139, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ROCKMILLYS BASANTE
PALOMO:70695841211
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.23 13:12:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Rockmillys Basante Palomo
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.365.241/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRMANDADE SEM FRONTEIRAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALBERTO FOLLONI	NUMERO 178	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.530-300	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOSEMFRONTEIRAS@YAHOO.COM		TELEFONE (41) 8813-0719	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 11:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 127/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Instituição Ação Social Irmandade sem Fronteiras, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº , 41.365.241.0001-11 com sede na Rua Alberto Folloni, 178, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **127** e o código CRC **1E7F2E1F8D2A4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17150/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 518/2024**.

Curitiba, 6 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17150** e o código CRC **1E7D2B2E9A7C8DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17191/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2024, às 18:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17191** e o código CRC **1A7C2B3C1A5E1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17285/2024

Autor: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS

Projeto de Lei nº: **518/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17285** e o código CRC **1F7D2C3F5A8E3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10801/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 00:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10801** e o código CRC **1E7E2F3D5F8C3CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 665/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 518/2024

PL Nº 518/2024

AUTORIA: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilson de Souza, atuado sob o nº 518/2024, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Ação Social Irmandade Sem Fronteiras, com sede no Município de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à a Ação Social Irmandade Sem Fronteiras com sede no Município de Curitiba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de: I – Promoção de defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; II – Formação político cidadão de grupos populares, nela incluído capacitação de conselheiros e lideranças populares; III – reivindicação de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; IV – Apoiar migrantes em situação de vulnerabilidade, solicitações de refúgio, refugiados e apátridas nacionais de qualquer País e também de brasileiros retornados; e V- Promover a cidadania, protagonismo, valorização e autonomia de indivíduos e famílias migrantes, refugiados e apátridas, deslocados e retornados; dentre outras importantes atuações, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **665** e o código CRC **1A7E2C5A3C0E4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17536/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 518/2024, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17536** e o código CRC **1B7E2C5A3B0C7BE**